

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.433 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Denomina logradouro público urbano e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **INÁCIA CONSTANCIA DA CONCEIÇÃO**, a Rua Projetada nº 021 existente no Parque Residencial "Novo Olhar", nesta Cidade.

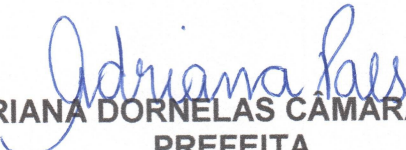
Parágrafo Único - A Rua Projetada de que trata o caput tem início na Rua Projetada nº 09 e o término na Rua Projetada nº 05.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável pelas placas denominativas de que trata a presente Lei, fazer as comunicações aos Correios, Celpe, Compesa, ao Empreendimento "Parque Residencial Novo Olhar" e promover os assentamentos de costume em sua base de cadastro imobiliário e mercantil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 29 de novembro de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA

Lei de Autoria do Vereador Lívio Oliveira de Amorim.